

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **DR. ANGELO DE SOUZA FERREIRA**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **LUCINELMA SILVA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **LUZIVALDO BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

### Atos do Poder Executivo

Decretos.....	(pg6e7)
Leis.....	(pg)
Portarias.....	(pg)
Transparência.....	(pg)
Publicidade.....	(pg)
Acordo de corporação .....	(pg)
Anexos.....	(pg7e8)
Avisos.....	(pg2a6)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 005/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: GRAFITTE & CIA LTDA – CNPJ: 02.343.430/0001-31. LOTE 1: ARMARIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS – valor global R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais). LOTE 10: SOFÁ DE 3 LUGARES – Valor global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). LOTE 16: MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”, TIPO 1 – valor global R\$ 30.979,80 (trinta mil, novecentos e setenta e nove mil e oitenta reais e oitenta centavos). LOTE 17: MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”, TIPO 2 – Valor global R\$ 37.299,90 (trinta e sete mil duzentos e noventa e nove reais). LOTE 18: MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS – Valor global R\$ 23.989,80 (vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON  
FERREIRA DA  
COSTA

Assinado de forma digital por ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:13:37 -03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 006/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.496.889/0001-10. LOTE 2: ARMARIO PARA ESCRITORIO TIPO 1 – Em MDF – valor global R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais). LOTE 3: ARMARIO PARA ESCRITORIO TIPO 2 - Em MDF – Valor global R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais). LOTE 8: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO – valor global R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil, reais). LOTE 19: MESA DE ESCRITÓRIO RETA – Valor global R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA  
DA COSTA

Assinado de forma digital por ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:14:53 -03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 007/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: C E S ARAUJO – CNPJ: 24.603.073/0001-36. LOTE 13: LONGARINA C/2LUGARES – valor global R\$ 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais). LOTE 14: LONGARINA C/3 LUGARES – Valor global R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais). LOTE 26: BEBEDOURO COLUNA – 110V – valor global R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais). LOTE 28: GELADEIRA - Geladeira/refrigerador Modelo: 2 Portas – Valor global R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA  
DA COSTA

Assinado de forma digital por ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:15:52 -03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 008/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: MATHEUS FELIPE GALVAO – CNPJ: 24.183.988/0001-30. LOTE 24: SMART TV 4K 60 – valor global R\$ 16.988,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e oito reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA  
DA COSTA

Assinado de forma digital por ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:16:55 -03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT



**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 009/2022 – SEMAD/PMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: G R LOBATO-ME – CNPJ: 31.734.960/0001-09. LOTE 05: ARMARIO SUSPENSO – Em MDF – valor global R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). LOTE 09: POLTRONA PRESIDENTE, BASE GIRATORIA CROMADA E BRAÇOS EM ALUMINIO – valor global R\$ 3.866,66 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). LOTE 12: ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS – valor global R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). LOTE 15: MESA GRANDE PARA REUNIÃO – valor global R\$ 8.539,98 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA DA COSTA  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:18:02  
-03'00"

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 010/2022 – SEMAD/PMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – CNPJ: 22.172.252/0001-30. LOTE 23: VÍDEO PROJETOR MULTIMÍDIA – valor global R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA DA COSTA  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:19:21  
-03'00"

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 011/2022 – SEMAD/PMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP – CNPJ: 05.258.798/0001-90. LOTE 04: ARMARIO PARA ESCRITORIO TIPO 2 - Em MDF – valor global R\$ 35.333,20 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos). LOTE 06: POLTRONA FIXA BASE EM BALANÇO – valor global R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). LOTE 07: POLTRONA GIRATÓRIA BASE CAIXA – valor global R\$ 31.089,90 (trinta e um mil oitenta e nove reais e noventa centavos).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA DA COSTA  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:20:20  
-03'00"

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 012/2022 – SEMAD/PMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COM MONTAGEM, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E SUAS SECRETARIAS. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 3556.027/2021 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – CNPJ: 32.519.346/0001-97. LOTE 25: TRITURADORA – Fragmentadora de papel – valor global R\$ 1.087,02 (um mil oitenta e sete reais e dois centavos). LOTE 27: FRIGOBAR - Capacidade Mínima: 120 Litros – valor global R\$ 8.985,35 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA DA COSTA  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:21:21  
-03'00"

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 013/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E SERIGRAFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 212.003/2022 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: TALENTO DIGITAL LTDA - ME – CNPJ: 10.990.394/0001-26. LOTE 1: ADESIVO – valor global R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). LOTE 02: ADESIVO – Valor global R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). LOTE 06: BANNER – valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). LOTE 07 BANNER – Valor global R\$ 159.990,00 (centro e cinquenta e nove mil novecentos de noventa reais). LOTE 08: BANNER – Valor global R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais). LOTE 20: PLACA ACRÍLICA – Valor global R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). LOTE 24: FLYER – Valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). LOTE 25: FOLDER – Valor global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). LOTE 27: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA – Valor global R\$ 14.898,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais). LOTE 28: REVISTA – Valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA  
DA COSTA

Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:29:38  
-03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 014/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E SERIGRAFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 212.003/2022 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: NEW PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ: 29.276.575/0001-13. LOTE 1: ADESIVO – valor global R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). LOTE 02: ADESIVO – Valor global R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). LOTE 06: BANNER – valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). LOTE 07 BANNER – Valor global R\$ 159.990,00 (centro e cinquenta e nove mil novecentos de noventa reais). LOTE 08: BANNER – Valor global R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais). LOTE 20: PLACA ACRÍLICA – Valor global R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). LOTE 24: FLYER – Valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). LOTE 25: FOLDER – Valor global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). LOTE 27: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA – Valor global R\$ 14.898,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais). LOTE 28: REVISTA – Valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA  
DA COSTA

Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:30:43  
-03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT



**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 015/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E SERIGRAFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 212.003/2022 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: R. N. AGUIAR LTDA - ME – CNPJ: 15.548.132/0001-20. LOTE 16: CARTAZ – valor global R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). LOTE 22: ENVELOPE PERSONALIZADO – Valor global R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:32:08  
-03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 018/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E SERIGRAFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 212.003/2022 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: TANIA DE C FERREIRA EIRELI – CNPJ: 23.103.822/0001-01. LOTE 10: BONÉ – valor global R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais). LOTE 12: CAMISA TIPO ABADÁ – valor global R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais). LOTE 13: CAMISA – valor global R\$ 385.250,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:35:47  
-03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 017/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E SERIGRAFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 212.003/2022 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: PRINTGRAF EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ: 10.221.328/0001-91. LOTE 05: BANDEIRA – valor global R\$ 33.720,00 (trinta e três mil setecentos e vinte reais). LOTE 14: CANECA – valor global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). LOTE 18: CRACHÁ – valor global R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). LOTE 30: CALENDARIO PERSONALIZADO DE MESA – valor global R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:34:22  
-03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 016/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E SERIGRAFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 212.003/2022 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 26.824.426/0001-53. LOTE 15: CANETA PERSONALIZADA – valor global R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:33:14  
-03'00'

**ELTON FERREIRA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

## AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 019/2022 – SEMAD/PMT.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E SERIGRAFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/GMC-PMT. Processo Administrativo nº 212.003/2022 – SEMAD/PMT. Empresa vencedora: E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI – ME – CNPJ: 04.153.583/0001-41. LOTE 03: AVENTAL – valor global R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais). LOTE 04: BANDANA PERSONALIZADA – valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). LOTE 11: CAMISA PÓLO – valor global R\$ 408.150,00 (quatrocentos e oito mil cento e cinquenta reais). LOTE 17: COPO PERSONALIZADO – valor global R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais). LOTE 19: CRACHÁ – valor global R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais). LOTE 19: ECOBAG – valor global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). LOTE 26: PASTA PARA DOCUMENTO – valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). LOTE 29: VENTAROLA – valor global R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Tartarugalzinho-AP, 11 de abril de 2022.

ELTON FERREIRA  
DA COSTA

Assinado de forma digital por  
ELTON FERREIRA DA COSTA  
Dados: 2022.04.11 10:36:55  
+03'00"

ELTON FERREIRA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMT

## DECRETO



## GABINETE DO PREFEITO

1

## DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 05 DE ABRIL DE 2022 - PMT

Estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

## DECRETA:

## DAS ATIVIDADES ECONOMICAS E SOCIAIS

Art.1º Fica autorizado o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços constantes no Anexo I deste Decreto, nos dias, horários e modalidade de atendimento nele definido.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos cartórios extrajudiciais nos dias e horários definidos pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 3º - Fica também autorizado a realização de:

I - competições de esportes coletivos, realizadas em estádios, ginásio e quadras poliesportivas, com presença de torcida;

II- shows artísticos realizado em ambiente aberto ou fechado ou misto.

§ 1º A presença de público fica limitada a taxa de ocupação do espaço, com rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários e de distanciamento social.

§ 2º Por ocasião da entrada, os participantes deverão apresentar o comprovante completo de vacinação da Covid -19 e, durante o evento todos deverão permanecer com máscara cobrindo a boca e o nariz.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 4º Continua autorizado o funcionamento dos bares, boates e casas de espetáculos e a realização de eventos sociais, corporativos, técnicos e científicos, realizados em ambiente aberto, fechado ou misto, nas seguintes condições:

- I- Presença de público limitada a taxa de ocupação do espaço de realização do evento, com rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários e de distanciamento social
- II- a disposição das mesas no salão/ espaço do evento deverá respeitar a distância de 1,0m (um metro) entre mesas, que serão equipadas com no máximo 6 (seis) cadeiras;
- III- no caso de eventos realizados em auditórios e outros espaços com assento fixo, a ocupação dos assentos deverá ocorrer de forma alternada, respeitando a marcação dos assentos que não deverão ser ocupados;
- IV- por ocasião da entrada, os participantes deverão apresentar o comprovante completo da vacinação da Covid-19;

## DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, deverão retornar aos seus postos de trabalho, para cumprimento de jornada normal do Órgão.

Parágrafo Único- Cabe ao Gestor titular das unidades gestoras do município, adotar as providências necessárias para retomada e funcionamento do Órgão sob sua responsabilidade, tendo como base os protocolos sanitários, regimentos de distanciamento social e de não aglomeração nos ambientes laborais e o disposto na nota técnica da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), anexo deste Decreto.

§ 1º A não observância dos protocolos sanitários é caracterizado como ato de desobediência de norma superior, passível de punição, cabendo ao Gestor da abertura de Processo Administrativo- PAD, para a devida responsabilidade do infrator.

§ 2º Fica permitido aos órgãos da administração pública a realização, em ambientes abertos ou fechados, de eventos corporativos respeitando os limites da taxa de ocupação do espaço do evento.

Art. 6º A retomada responsável, gradual e escalonado das aulas presenciais e demais atividades educacionais na rede pública de ensino, continua autorizada nas seguintes condições:

I – Atividades educacionais na modalidade híbrida, combinando aulas e atividades presenciais com outras realizadas na modalidade remota;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## DECRETO

## ANEXOS



## GABINETE DO PREFEITO

II – Fiel cumprimento do Protocolo Padrão de Segurança Sanitária para os Estabelecimentos de Ensino, Anexo II deste Decreto, bem como dos seus protocolos específicos, aprovados pelos Órgãos da Vigilância Sanitária e Saúde.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado da Educação, aos Gestores Titulares do Órgãos municipais da educação e aos Gestores titulares das instituições particulares de ensino, definir a metodologia e a forma da retomada das aulas presenciais nas suas unidades de ensino, em consonância com o disposto neste Decreto.

§ 2º Cabe ao Comitê Estratégico Intersetorial para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais na Rede Pública e Particular de Ensino, instituído pelo Decreto nº 3504/2020, apoiar e acompanhar os gestores das unidades educacionais na elaboração dos seus protocolos específicos, tendo como base o disposto neste Decreto e as diretrizes das autoridades sanitárias e educacionais do Estado e da União.

§ 3º Cabe à Superintendência de Vigilância em Saúde Municipal (VISA) a fiscalização das unidades educacionais quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 4º Fica o cargo de cada Instituição conveniada, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI'S em tipo e quantidade para atender as necessidades dos alunos, bem como a orientação adequada de uso dos mesmos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º Fica facultado o uso de máscara cobrindo boca e nariz no interior dos ambientes e estabelecimentos abertos, em via pública e no interior de estabelecimentos e ambientes fechados, exceto:

I- no interior do transporte coletivo, das Unidades de Saúde e no interior das escolas públicas e privadas, onde o uso de máscara cobrindo boca e nariz é obrigatório.

Art.8º- Dentro dos limites e demais regramentos estabelecidos neste Decreto, fica facultado aos prefeitos a regulamentação dos dias e horários para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços localizados no Município, bem como, para realização de shows artísticos e outras atividades afins, levando em consideração as informações e análises contidas no Parecer Técnico-Científico nº 13/2022, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública-COESP e no resultado apurado na avaliação do conjunto de indicadores constante no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19, na Esfera Local, editado pelo Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

3

## ANEXO I

## PROTÓCOLO SANITÁRIO PADRÃO

I - Efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos responsáveis do estabelecimento, inclusive na parte externa do local com marcação indicativa no chão, para atendimento do distanciamento mínimo de 1,00 m (um metro) entre as pessoas e filas;

II - Uso obrigatório de máscaras, em via pública, no interior dos estabelecimentos/empreendimentos pelo profissional e pelo cliente em atendimento;

III - Garantir que os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar;

IV - Disponibilizar locais com sabão e toalhas de papel descartáveis para lavagem das mãos;

V - Manter, preferencialmente, o sistema de trabalho remoto ou domiciliar (home office) para as atividades administrativas;

VI - Prover dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas dos estabelecimentos para uso dos clientes na higienização e de forma intercalada em diferentes áreas do estabelecimento, sempre recomendando a necessidade de utilização;

VII - Ampliar a frequência da limpeza de piso, corrimão, balcão, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool a 70% ou solução de água sanitária, bem como, disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual com sua abertura;

VIII - Higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços antes e depois de cada utilização;

IX - Realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool a 70%, utilizar hipoclorito a 2% de concentração;

X - As máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados após a utilização de cada usuário;

XI - Dispensar o comparecimento ao seu local de trabalho os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8º), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestamento nasal e/ou inflamação na garganta.



## GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Fica recomendado a Vigilância em Saúde, através da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, a adoção das seguintes providências:

I- fortalecer a busca ativa de pessoas dos grupos prioritários, e das crianças em idade vacinável, com destaque para o grupo de crianças na faixa etária de 5 a 11 anos, para cumprimento das metas para vacinação;

II – manter testagem para pacientes sintomáticos com suspeita de COVID-19, e testagem recorrente em locais de maior exposição do vírus SARS-CoV-2, bem como, continuar ofertando testagem Rápida para população do município por demanda espontânea;

III – manter o rastreamento de contato e testagem dos contactantes e familiares dos casos positivos, buscando identificação de possíveis novos casos e quebra da cadeia de propagação, bem como, para isolar, tratar e monitorar estes casos;

IV – fortalecer as ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais no sentido de dar visibilidade as medidas preventivas, com destaque ao chamamento para vacinação, visando, estimular a adesão da população para o controle da COVID-19;

V- editar protocolos específicos para cada atividade, levando em consideração o disposto neste Decreto e nas legislações em vigor.

Art. 10º A Vigilância em Saúde, através da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, fica incumbidas de fiscalizar o cumprimento do presente Decreto, podendo aplicar as sanções previstas nas legislações específicas, bem como suspender o Alvará de Funcionamento que tenha sido expedido por autoridade administrativa municipal, sem afastar a aplicação da legislação penal cabível, em especial os artigos 131 e 132 do Código Penal em vigor.

Art.11. São partes integrantes deste Decreto os seguintes documentos:

ANEXO I – Protocolo Sanitário

ANEXO II – Protocolo Sanitário Padrão; aulas presenciais e outras atividades educacionais;

ANEXO III- Parecer Técnico-científico nº 13/2022 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública- COESP

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

BRUNO MANOEL REZENDE  
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

4

## ANEXO II

## PROTÓCOLO SANITÁRIO PADRÃO - AULAS E OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

I - Garantir no interior das salas de aula o quantitativo de pessoas (alunos, professores e auxiliares) até o limite da taxa de ocupação da sala de aula (total de metros quadrados da sala de aula, divididos por 4), que deverá esta afixada na porta da sala;

II - Aferir da temperatura de todos que adentrarem no ambiente escolar;

III - Manter a higiene pessoal e dos EPI's em uso no ambiente escolar por estudantes e profissionais da educação;

IV - Reforçar os cuidados com a higienizando as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;

V - Uso obrigatório no interior dos estabelecimentos escolares pelos profissionais e pelos alunos de máscaras protegendo a boca e o nariz;

VI - Garantir que os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas - mesmo com as centrais de ar ligadas -, para facilitar a circulação do ar;

VII - Ampliar e manter a limpeza e higienização do ambiente escolar, com cuidados especiais as carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;

VIII - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;

IX - Garantir nas salas de aula e nos demais espaços do educandário o espaçamento de 1,0m (um metro) entre as carteiras dos estudantes, retirando as carteiras em excesso;

X - Disponibilizar suporte para álcool em gel ou álcool em líquido 70°, a cada três salas;

XI - Fica vedado o uso de armários coletivos;

XII - Instalar lavatórios na área do refeitório;

XIII - Isolar os bebedouros de uso coletivo, disponibilizar apenas para reabastecimento dos recipientes de uso individual;

XIV - Definir o limite máximo de utilização simultânea dos sanitários, considerando o espaço físico e o distanciamento necessário para segurança dos usuários, disponibilizando também água, sabão e toalha descartável para enxugamento das mãos;

XV - Disponibilizar quantidade de lavatórios de acordo com o número de salas de aula:

- até 2 salas de aula, 1 lavatório;
- 4 salas de aula, 3 lavatórios;
- até 6 salas de aula, 4 lavatórios;
- até 9 salas de aula, 5 lavatórios;
- a partir de 10 salas de aula, 6 lavatórios.

**ANEXOS**

XVI - Reforçar a higienização de ambientes e utensílios utilizados nos refeitórios;

XXVII - Para evitar aglomeração, deverá ser adotado horários diferenciados para lanche e, quando possível, servir o lanche na própria sala de aula;

XXVIII - Servir lanche e/ou refeições preferencialmente em porções individuais;

XXIX - Fica vedada a circulação de estudantes sem o uso de máscaras durante o horário do lanche, exceto na hora do consumo;

XX - Durante o trajeto do veículo de transporte escolar, manter janelas do veículo abertas para circulação de ar, sendo também, obrigatório ao condutor e aos estudantes e passageiros o uso da máscara protegendo a boca e o nariz;

XXI - Deverá ser disponibilizado na entrada dos veículos de transporte escolar álcool a 70% para higienização das mãos;

XXIII - É de competência de cada Unidade de ensino a prerrogativa de elaborar estratégias pedagógicas para garantia do direito de aprendizagem, conforme diretrizes emanadas do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Conselho de Educação;

XXIII - Cabe a cada Unidade de ensino a obrigatoriedade de comunicar, com antecedência, as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos a serem cumpridos;

XXIV - Cabe a cada Unidade de ensino a tarefa de produzir materiais de orientação prévia aos estudantes, profissionais da educação e pais quanto aos cuidados de segurança sanitária;

XXV - As Unidades de ensino deverão priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, e-mail, outros);

XXVI - Definir, dentre os espaços da escola, uma sala de contingência, que deverá ser específica para acolhimento em casos de suspeitas identificadas na escola. A sala de acolhimento/contingência será dedicada para a permanência do estudante ou profissional, até a chegada de pais e/ou responsáveis, devendo a Direção da Escola adotar os seguintes procedimentos:

a) Caso o sintoma se manifeste durante o período em que o aluno esteja na escola, o mesmo será direcionado para a sala de contingência/sala de acolhimento, até a chegada dos pais ou responsáveis;

b) Orientar o profissional ou responsável de estudante com quadro suspeito a procurar serviço médico (unidade básica de saúde de enfrentamento a COVID-19), a fim de confirmar ou descartar o diagnóstico;

c) Afastar o estudante ou profissional da educação ao primeiro sintoma compatível com COVID-19 (tosse, febre, dificuldade respiratória) apresentado, para evitar o contato com outras pessoas.

XXVII - No caso de confirmação de caso de contágio por COVID-19 de aluno ou profissional de educação, a coordenação pedagógica da Unidade escolar deverá adotar providências quanto ao monitoramento do caso e as medidas necessárias de adoção das seguintes medidas de biossegurança:

a) Suspender as aulas presenciais na turma do estudante e/ou professor pelo período de 14 dias, retornando a metodologia de atividades remotas;

b) Higienizar todos os locais em que o estudante ou profissional tenha passado e mantê-los arejados;

c) Identificar todas as pessoas que mantiveram contato com o estudante ou profissional com quadro suspeito de COVID-19, orientando os

pais/responsáveis dos demais alunos da turma serão avisados, para que passem a observar seus filhos quanto à apresentação de eventuais sintomas;

d) Proceder a reorganização dos componentes curriculares a fim de garantir a continuidade dos serviços educacionais;

e) No caso da existência de outros casos suspeitos ou confirmados, proceder a imediata suspensão das atividades presenciais em toda escola pelo período de 14 dias.

XXVIII - Não havendo confirmação de COVID-19, o estudante ou profissional da educação deverá retornar para as atividades normais, salvo se outra for a orientação do profissional médico que atender este estudante ou profissional;

XXIX - O retorno do profissional da educação ou estudante com quadro confirmado de contágio por COVID-19, somente ocorrerá mediante apresentação de atestado médico demonstrando a alta do período de isolamento.



# Abril Azul & Verde

Campanha de conscientização ao **Autismo(azul)** e segurança no **trabalho (verde)**



**PREFEITURA  
TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.